

17 de agosto de 2017

Nuno Castelão | nc@vda.pt  
João Cortez Vaz | jcv@vda.pt

## BANCÁRIO & FINANCEIRO

### TIMOR-LESTE | SISTEMA DE GARANTIA DE CRÉDITO PARA PME

Entrou recentemente em vigor o Decreto-Lei n.º 23/2017, de 12 de julho, que cria o Sistema de Garantia de Crédito (SGC) para Pequenas e Médias Empresas (PME).

O SGC é um programa público de garantia de créditos bancários, através do qual o Estado partilha o risco de concessão de financiamento com os bancos comerciais até ao montante máximo de 70% do capital concedido, respondendo pelo prejuízo, em caso de incumprimento, na proporção da taxa definida na garantia prestada.

Fundamentalmente o SGC servirá para facilitar a concessão de crédito em sectores de atividade considerados prioritários para a diversificação da economia nacional (*e.g.* agricultura, florestas, pecuária, pesca, indústria manufatureira, transportes e turismo) e para incentivar a formalização do tecido empresarial timorense e a responsabilidade pelo pagamento de créditos.

O SGC será financiado pelo Estado através do Orçamento Geral e será implementado e gerido pelo Banco Central de Timor-Leste. A implementação será monitorizada por uma Comissão de Acompanhamento a qual poderá incluir ou excluir sectores de atividade do âmbito de elegibilidade do SGC.

Para efeitos do SGC consideram-se pequenas empresas as que empreguem entre 6 e 20 trabalhadores e médias empresas as que empreguem entre 21 e 50 trabalhadores.

Só poderão beneficiar do SGC empresários em nome individual de nacionalidade timorense e sociedades comerciais de direito timorense em que pelo menos 75% das participações sociais com direito de voto sejam direta ou indiretamente detidos por pessoas singulares de nacionalidade timorense.

O SGC não poderá ser usado para garantir empréstimos concedidos a sociedades comerciais com participação em, ou participadas por, sociedade comercial que não seja uma PME e a sociedades comerciais participadas pelo Estado, ou por outras entidades públicas, em mais de 10%.

Os esquemas de acesso ao SGC e os requisitos e procedimentos para a adesão e concessão de garantias serão objeto de regulamentação pelo Banco Central até 90 dias após a entrada em vigor do Decreto-Lei.